



AS MULHERES E A LUTA PELO RECONHECIMENTO DE DIREITOS: UMA ANÁLISE DA CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER

Carolina de Oliveira Rohde¹
Francielle Benini Agne Tybusch²

RESUMO: Historicamente, as desigualdades entre homens e mulheres eram latentes em um contexto histórico e social. Já na Grécia antiga, as mulheres eram equiparadas aos escravos, não possuindo quaisquer direitos frente ao sexo oposto. Em meio a este contexto, surge em 1979, a Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, como forma de dirimir as desigualdades existentes entre sexos. Sendo tal Convenção incorporada pelo ordenamento brasileiro sob aprovação do Decreto Legislativo nº 93 de 1983, e promulgado pelo Decreto nº 89.406 de 1984. Acerca da questão a ser respondida no presente resumo é: A Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação, de fato ensejou um avanço para os direitos das mulheres? A título da metodologia empregada no presente resumo, será utilizado no método de abordagem o dedutivo, e em relação ao procedimento o histórico e o de técnica, a análise de legislação, confecção de resumos e fichamentos. O trabalho será dividido em dois capítulos, o primeiro versará sobre a luta pelo reconhecimento de direitos pelas mulheres e o contexto histórico e social que estão inseridos, e em um segundo momento será realizada uma análise acerca dos principais avanços conquistados com a Convenção. Os resultados apurados por esta breve pesquisa propiciaram ainda que de forma parcial, que a Convenção foi fulcral para possibilitar a conquista de direitos para as mulheres, dirimindo as desigualdades entre sexos. Ainda, o presente resumo se encontra inserido nas discussões atreladas a desigualdade de gênero, atendendo, portanto, a linha de pesquisa GT 10. Dessa forma, a Convenção foi primordial para nortear o direito internacional e salvaguardar os direitos das mulheres, sendo para a época uma importante conquista a todo o sexo feminino.

PALAVRAS-CHAVE: Convenção. Direitos das mulheres. Discriminação. Gênero.

REFERÊNCIAS

¹ Autora: Graduanda do 10º semestre do Curso de Direito pela Universidade Franciscana (UFN). Endereço eletrônico: carolrohde8@gmail.com.

² Orientadora: Doutoranda em Direito pela UNISINOS, RS, Brasil. Mestre pela UFSM, no Programa de Pós-Graduação em Direito, com ênfase em Direitos Emergentes na Sociedade Global, linha de pesquisa Direitos da Sociobiodiversidade e Sustentabilidade. Possui graduação em Direito pela Faculdade Palotina de Santa Maria (FAPAS). Professora do Curso de Direito da Universidade Franciscana. Professora Substituta no Departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Maria. Integrante do Grupo de Pesquisa em Direito da Sociobiodiversidade (GPDS) da UFSM e do Grupo de Pesquisa em Direito, Risco e Ecomplexidade da UNISINOS. E-mail: francielleagne@gmail.com.



BRASIL. **Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002.** Brasília, DF, 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm> Acesso em: 14 de out. de 2018.

MONTEBELLO, Mariana. **A PROTEÇÃO INTERNACIONAL AOS DIREITOS DA MULHER.** Rio de Janeiro: Revista da EMERJ, v. 3, nº 11, 2000. Disponível em: <http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista11/revista11_155.pdf> Acesso em: 14 de out. de 2018.

UNICEF. **Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10233.html> Acesso em: 14 de out. de 2018.